



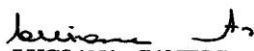
Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

LEI Nº 5429 /2005.

A Câmara Municipal de Olinda decreta

**E EU, SANCIONO A PRESENTE LEI.
OLINDA, 03 DE FEVEREIRO DE 2005**


LUCIANA SANTOS
Prefeita

EMENTA: Dispõe sobre a fixação do subsídio dos Secretários Municipais de Olinda e dá outras providências.

Art. 1º - Ficam fixados, na forma do art. 29, inciso III, e art. 37, incisos X e XI, da Constituição Federal, com a nova redação dada pelos arts. 2º e 3º, da Emenda Constitucional nº 25, de 14 de fevereiro de 2000, o seguinte valor de subsídio, aplicável ao cargo de Secretário Municipal:

I – R\$ 4.050,00 (Quatro mil e cinquenta reais)

Art. 2º O subsídio fixado no artigo anterior constitui a parcela única a ser percebida pelo titular desse cargo, vedado o acréscimo de qualquer gratificação adicional, abono, prêmio, verba de representação ou de transporte ou qualquer outra espécie remuneratória.

Parágrafo Único – Na hipótese do cargo de Secretário Municipal ser titularizado por servidor público da administração direta ou indireta da União, dos Estados ou de Municípios, a parcela única será percebida a título de subsídio, vedado acréscimo de qualquer espécie, obedecendo, em qualquer caso, o disposto no art. 37, incisos X e XI.



Câmara Municipal de Olinda

1ª Câmara do Brasil

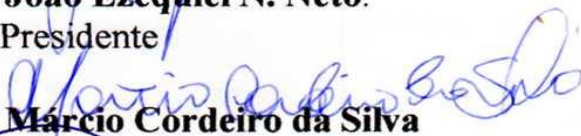
Art. 3º - A presente lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2005.

Art. 4º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Poder Executivo.

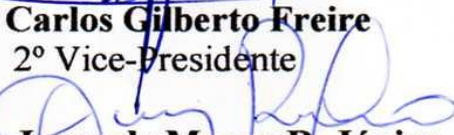
Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

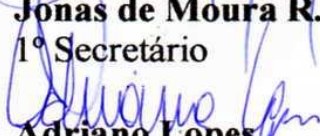
Casa Bernardo Vieira de Melo, 02 de fevereiro de 2005.


João Ezequiel N. Neto.
Presidente


Márcio Cordeiro da Silva
1º Vice-Presidente


Carlos Gilberto Freire
2º Vice-Presidente


Jonas de Moura R. Júnior
1º Secretário


Adriano Lopes
2º Secretário